



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000

Rua Gasparina Simas Millão, 269

INSTALADA EM 24 / 10 / 1961

ESTADO DO PARANÁ

Antônio Olinto, ___ de _____ de 2014.

Ofício nº. ___/2014

À Comissão de Licitação
A/C Sr. Presidente

Vimos pelo presente solicitar de V.Sas. providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de áudio na Câmara Municipal.

Outrossim, encaminho anexo os três orçamentos de empresas devidamente licenciadas.

Atenciosamente,

EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto – PR.

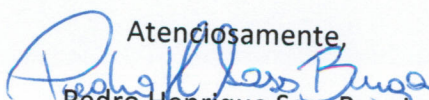
São Mateus do Sul, 03 de setembro de 2014.

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, segue orçamento dos seguintes componentes:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Mesa Analógica Yamaha MG 16 XU - Tipo: Mesa de som analógica - Mixer de 16 canais - 8 entradas de microfones (Max. 10) / 4 entradas estéreo - 4 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo - 4 Saídas AUX (incluindo efeito) - Pré amplificadores "D-PRE" com circuitos Darlington invertido - Compressores de 1-Knob (canais 1 ao 8) - Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas - Gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz 2 entradas / 2 saídas através da porta USB - Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE) - Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) - Atenuador 26 dB (canais de 1 ao 8) - Alimentação: Fonte de alimentação interna automática (100~240VOLTS) - +48V phantom power (canais 1 ao 11/12) - Conectores de saída XLR balanceados - Chassis metal	3.269,00	3.269,00
02	10	Multicabo Santo Angelo SAS 20 vias cobre OFHC metro	30,00	300,00
03	1	Sparflex Caixa Medusa 20 Vias 1 Saída com plugs XLR Fêmea	199,00	199,00
04	10	Microfone gooseneck JTS 5212L Freq. de Resposta (Hz) 80 ~ 18.000 Polaridade Cardióide, Supercard, Omni Sensibilidade (1.000Hz) - 56 +/- 3 dB Impedância 220Ω Phantom Power 9 – 52 VDC	240,00	2.400,00
05	10	Base JTS 5070 para microfone gooseneck Conector XLR - Fêmea	149,00	1.490,00
06	1	Mão de obra	300,00	300,00
			TOTAL	7958,00

- Orçamento válido por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Sass Bugari
Promotor de Vendas

CENTER SOM INFORMÁTICA L.
CNPJ 09.063.916/0001-65
I.E. 90.416.312-09
Rua 21 de Setembro, 680 - Centro
São Mateus do Sul - Paraná
Tel. (42) 3532-4594

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
 CNPJ Nº 05.401.626/0001-23
 INSCRIÇÃO: 9027075069
 ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670
 CENTRO - SALA 02
 CEP: 85.601-000
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 FONE/FAX: (46) 3524-1010



FRANCISCO BELTRÃO, 02 de Setembro de 2014.

ORÇAMENTO

Qntd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa Analógica Yamaha MG 16 XU - Tipo: Mesa de som analógica - Mixer de 16 canais - 8 entradas de microfones (Max. 10) / 4 entradas estéreo - 4 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo - 4 Saídas AUX (incluindo efeito) - Pré amplificadores "D-PRE" com circuitos Darlington invertido - Compressores de 1-Knob (canais 1 ao 8) - Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas - Gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz 2 entradas / 2 saídas através da porta USB - Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE) - Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) - Atenuador 26 dB (canais de 1 ao 8) - Alimentação: Fonte de alimentação interna automática (100~240VOLTS) - +48V phantom power (canais 1 ao 11/12) - Conectores de saída XLR balanceados - Chassis metal	YAMAHA	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
10	Multicabo 20 vias cobre OFHC metro	Santo Angelo	R\$42,00	R\$ 420,00
1	Caixa Medusa 20 Vias 1 Saída com plugs	Sparflex	R\$ 230,00	R\$ 230,00
10	Microfone gooseneck 5212L	JTS	R\$ 299,00	R\$ 2.999,00
10	Base para microfone gooseneck	JTS	R\$189,00	R\$1.899,00
1	Mão de Obra		R\$ 500,00	R\$ 500,00
				R\$ 9.648,00

Condições de Pagamento: 30 Dias - Validade do orçamento: 10 Dias

05.401.626/0001-23
DOUGLAS CEZAR BENETTI
& CIA. LTDA.
 Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670
 Sala 02 - Centro - CEP 85601-000
 Francisco Beltrão - Paraná


Douglas Cezar Benetti
sócio/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000

Rua Gasparina Simas Milléo, 269

INSTALADA EM 24 / 10 / 1961

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ofício C.L N°. ____/2014

Antônio Olinto, ____ de _____ de 2014.

À Assessoria Jurídica
A/C Dr. Emerson Gielinski Bacil
Dr. Luis Gustavo Camargo de Oliveira

Vimos pelo presente solicitar a esta Assessoria Jurídica, Parecer referente à abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de áudio na Câmara Municipal.

Atenciosamente,

WILSON NAPOLEÃO GUENZE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000

Rua Gasparina Simas Milléo, 269

INSTALADA EM 24 / 10 / 1961
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014

SOLICITAÇÃO: Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Processo licitatório nº 06/2014 para contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO NA CÂMARA MUNICIPAL.

Trata-se de um parecer solicitado pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, através de Ofício, solicitou a esta Assessoria Jurídica a emissão de parecer acerca da necessidade de abertura de processo licitatório destinado contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de som e instalação.

Verifica-se que foi encaminhado a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, três orçamentos de empresas do ramo, mencionando o custo total da prestação dos serviços contratados.

Center Som Informática Ltda.....R\$ 7.958,00

Dalgallo Music Center Ltda.....R\$ 9.400,00

Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda.....R\$ 9.648,00

Conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei nº 8.666/93, tanto para aquisição de bens como para contratação de serviços pela Administração Pública, a regra é a obrigatoriedade de licitação.

No entanto, tal regra comporta algumas exceções, como àquelas previstas no artigos 13º, III, 24º, II e 25º da Lei nº 8.666/93, onde estão descritas as situações em que é dispensável o processo licitatório.

Da leitura do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor anual.

Desse modo, considerando que dos orçamentos apresentados, o menor valor é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conclui-se que é dispensável a licitação para



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000

Rua Gasparina Simas Milléo, 269

INSTALADA EM 24 / 10 / 1961

ESTADO DO PARANÁ

contratação de empresa de equipamentos de som e instalação para prestar os serviços a serem contratados.

À luz destas informações e considerando ainda o disposto na Constituição e demais normas infraconstitucionais, conclui-se pela possibilidade do contrato a dispensa da licitação no caso em análise é justificável para evitar gastos com processo licitatório para aquisição de bens de menor valor, assim considerados àqueles inferiores ao limite estabelecido em lei.

De outro vértice, pelos orçamentos acostados verifica-se que houve uma cotação com três empresas, demonstrando o valor do bem/serviço que se pretende adquirir, sendo recomendável a opção por aquele de menor valor.

Assim, o presente parecer é no sentido de que é dispensável a licitação para contratação de empresa para a compra e instalação de sistema de som acima descritos, vinculada a existência de disponibilidade orçamentária, através de declaração firmada pelo ordenador de despesa.

Salienta-se para tanto, o dever de observar o limite anual estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ainda, cumpre esclarecer que o presente parecer não é vinculativo e decisivo, trata-se de manifestação consultiva.

É o parecer.

Antônio Olinto, 08 de setembro de 2014.


Luis Gustavo Camargo de Oliveira

Advogado

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014

SOLICITAÇÃO: Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Processo licitatório nº 06/2014 para contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO NA CÂMARA MUNICIPAL.

Trata-se de um parecer solicitado pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, através de Ofício, solicitou a esta Assessoria Jurídica a emissão de parecer acerca da necessidade de abertura de processo licitatório destinado contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de som e instalação.

Verifica-se que foi encaminhado a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, três orçamentos de empresas do ramo, mencionando o custo total da prestação dos serviços contratados.

Center Som Informática Ltda.....	R\$ 7.958,00
Dalgallo Music Center Ltda.....	R\$ 9.400,00
Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda.....	R\$ 9.648,00

Conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei nº 8.666/93, tanto para aquisição de bens como para contratação de serviços pela Administração Pública, a regra é a obrigatoriedade de licitação.

No entanto, tal regra comporta algumas exceções, como àquelas previstas no artigos 13º, III, 24º, II e 25º da Lei nº 8.666/93, onde estão descritas as situações em que é dispensável o processo licitatório.

Da leitura do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor anual.

Desse modo, considerando que dos orçamentos apresentados, o menor valor é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conclui-se que é dispensável a licitação para contratação de empresa de equipamentos de som e instalação para prestar os serviços a serem contratados.

À luz destas informações e considerando ainda o disposto na Constituição e demais normas infraconstitucionais, conclui-se pela possibilidade do contrato a dispensa da licitação no caso em análise é justificável para evitar gastos com processo licitatório para aquisição de bens de menor valor, assim considerados àqueles inferiores ao limite estabelecido em lei.

De outro vértice, pelos orçamentos acostados verifica-se que houve uma cotação com três empresas, demonstrando o valor do bem/serviço que se pretende adquirir, sendo recomendável a opção por aquele de menor valor.

Assim, o presente parecer é no sentido de que é dispensável a licitação para contratação de empresa para confecção/serviços fotográficos nos moldes da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ainda, cumpre esclarecer que o presente parecer não é vinculativo e decisivo, trata-se de manifestação consultiva.

É o parecer.

Antônio Olinto-Pr, 08 de setembro de 2014.



EMERSON GIELINSKI BACIL
Assessor Jurídico
OAB PR 54582



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

Antônio Olinto/PR, ____ de setembro de 2014.

Horário: 14h00min

Processo Licitatório: 06/2014


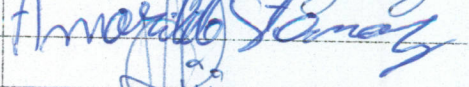
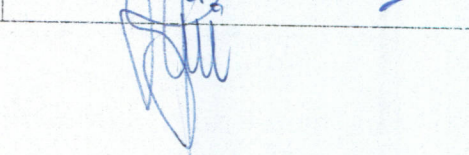
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de áudio na Câmara Municipal.

Dispensa de Licitação nº. 04/2014

Tipo: Menor Preço

Desenvolvimento dos trabalhos.

No dia e hora mencionados, na Câmara Municipal, situada à Rua Gasparina Simas Milléo, nº. 269, realizou-se a sessão pública para recebimento e avaliação das propostas de preços das empresas interessadas no fornecimento e instalação de sistema de áudio na Câmara Municipal, para realizar as gravações das sessões legislativas, com a participação dos integrantes da Comissão de Licitação designada pela portaria nº. 06/2013. Como já enunciava no parecer jurídico, seria procedida a Dispensa de Licitação, por não atingir o valor que determina a legislação, tomando como efeito legal o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Passou-se então para análise das três propostas enviadas pelas empresas: Center Som Informática LTDA – CNPJ: 09.063.916/0001-09; Dalgallo Music Center LTDA – CNPJ: 12.940.258/0001-57; Douglas Cezar Benetti e Cia LTDA – CNPJ: 05.401.626/0001-23. Examinando-as chegou-se à conclusão que a empresa vencedora foi a Center Som Informática LTDA – CNPJ: 09.063.916/0001-09, com o valor de R\$ 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Nada mais a tratar, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário para lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Presidente da Comissão de Licitações procedeu a leitura da mesma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitação.

PRESIDENTE:	WILSON NAPOLEÃO GUENZE	
MEMBRO:	AMARILDO STAVACZ	
MEMBRO:	JOEL GUSTAVO PAVOSKI	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000

Rua Gasparina Simas Milléo, 269

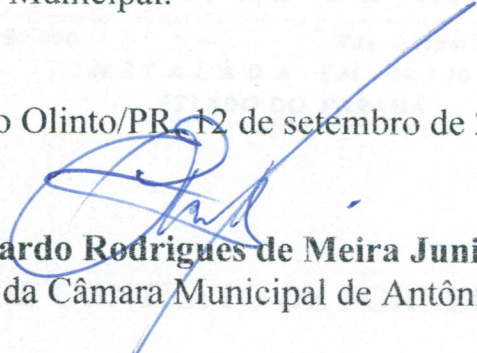
INSTALADA EM 24 / 10 / 1961

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao processo de dispensa de licitação nº. 04/2014, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o presente ato, em consonância com o artigo 24, inciso II, para contratação de Empresa para aquisição e instalação de sistema de áudio na Câmara Municipal.

Antônio Olinto/PR, 12 de setembro de 2014.


Eduardo Rodrigues de Meira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 04/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antônio Olinto

CONTRATADA: Center Som Informática LTDA

OBJETO: aquisição e instalação de sistema de áudio na Câmara Municipal

VALOR: R\$ 7.953,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

RECURSOS: 4.490.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Antônio Olinto/PR, 12 de setembro de 2014


Eduardo Rodrigues de Meira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto